

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA</b> <b>PROTOCOLO</b>
Processo Nº:	<u>5669/2009</u>
Data:	<u>14/12/2009</u>
Ass.:	<u>Em</u>

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra-ES



Folhas Nº

02

Assinatura

O vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na lei orgânica do município e com base no regimento interno desta casa, apresentar o seguinte:

**DISPÕEM SOBRE O EXCESSO DE  
PASSAGEIROS, NO TRANSPORTE  
COLETIVO MUNICIPAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 369/2009**

Art. 1º. Fica estabelecido o limite máximo de 10 (dez) passageiros em pé nos ônibus que compõem o sistema coletivo de transporte que circulem exclusivamente no município da Serra/ES.

Parágrafo único - Deverá obrigatoriamente constar o determinado no caput desta lei, nas placas indicativas dos veículos.


Art. 2º. O estabelecido na presente lei visa cumprir o determinado no artigo 21º inciso I e II da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

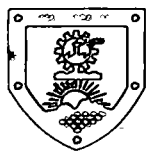
Art. 3º. O não cumprimento no disposto nesta lei acarretará a aplicação das sanções previstas na lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, pelo excesso de passageiros.

Art. 4º. - Poderá o executivo municipal realizar blitz para verificar o fiel cumprimento desta lei, sem prejuízo das demais medidas realizadas pela municipalidade.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 14 de dezembro de 2009.

  
**ALCEIR NUNES DE ALMEIDA**  
**(CEI DE TROPICAL)**  
**VEREADOR PT do B**



03

## **JUSTIFICATIVA**

O que se pretende é estabelecer um padrão para a fiscalização e com isso evitar que nossos munícipes continuem sofrendo com as superlotações, fato que podemos observar diariamente e que fazem parte do sofrimento diário, com a imposição de no máximo 10 (dez) passageiros em pé facilita a fiscalização e a conseqüente aplicação da penalidade, assim peço aos ilustres pares a aprovação deste.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 14 de dezembro de 2009.

**ALCEIR NUNES DE ALMEIDA**  
**(CEI DE TROPICAL)**  
**VEREADOR PT do B**

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 5669/2009

Data: 14 / 12 / 2009

Ass.: *[Handwritten Signature]*

Ao 1º Secretário da Mesa Diretora da CMS  
em 14.12.2009



Folhas Nº 04

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Elio Carlos Pimentel  
Protocolo Geral

Ao Exmo Senhor Presidente em 16/12/2009  
Para conhecimento e Providências

*[Handwritten Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Fernandes de Aguiar  
(ANTONIO BOY DO INSS)  
Secretário